



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 720, de 20 de abril de 2001.

**ESTABELECE VALORES DE TRANSPORTE ESCOLAR
A SEREM COBRADOS DE MUNÍCIPIES QUE
ESTUDAM NO ENSINO MÉDIO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar as viagens de alunos munícipes, do ensino médio, que são transportados por veículo do Município, correspondente à parte do município, conforme Lei n° 704 de 23 de março de 2001, no artigo 1º.

Art. 2º - O valor a ser cobrado será de R\$ 12,00 (doze reais) mensais para alunos que utilizam o transporte de ida e volta e de R\$ 6,00 (seis reais) para alunos que utilizam somente a ida ou à volta.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de abril de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL